



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 131/2021/DG - Manaus, 2 de agosto de 2021.

Autorização para servidores laborarem em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 7908, 7546 e 7900/2021, bem como dos despachos da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas às págs. 8, 20 e 17/18, respectivamente, dos documentos precitados.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”*, *parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR que os servidores **RODRIGO SÁVIO DE MATOS GALINDO** (112065) Chefe da Secretaria de Gestão de Pessoas e **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO NATTRODT SILVA** (11532), Assistente III do Gabinete da Diretoria-Geral lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas cumpram suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, de ambos, a partir desta data até 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-7908/2021).

art. 2º AUTORIZAR que a servidora **GABRIELA MARIA DUARTE AUGUSTO FRAJI** (111992), Chefe da Seção de Controle e Frequência e Férias, cumpra sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho integral**, conforme documentos e formulários anexos, às fls. 2/6, a partir desta data até 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-7546/2021).



art. 3º AUTORIZAR que os servidores (112088), **LILIAN MATOS CALACINA FERREIRA**, Assistente-Chefe da Seção de Controle de frequência e férias, lotação: Seção de Informações Funcionais- Controle de frequência e Férias (fls.7/10), **RAY-HILTON SOUZA DOS SANTOS** (112141), Chefe da Seção de Atenção Psicossocial, lotação: Seção de Informações Funcionais – Controle de Frequencia e Férias (fls.11/13) e **CREYCIANNE BENJAMIM DA SILVA** (112020), Técnico Judiciário, lotação: Seção de Informações Funcionais-Frequência (fls.14/17), cumpram as suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, a partir desta data até 31.12.2021, e a Escala de Retorno Presencial-2021-SIF-FF (fls.18/19), conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-7546/2021).

art. 4º AUTORIZAR que os servidores **HALEY NAZARÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO** (11953), Chefe da Seção de Registro Classificação de Cargos, **SANDRA REGINA BRITO DE OLIVEIRA DANTAS**( 111334), Assistente-Chefe da Seção de Registro e Classificação de Cargos, e **THARCEL OLIVEIRA PULPEIRO** (112080), Analista Judiciário, cumpram as suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, e a Escala de Trabalho, às fls. 1/16, a partir desta data até 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-7900/2021).

art. 5º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 6º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região